



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010540
Telefone: (48) 3821-7136 - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO

Processo nº 35014.372671/2024-81

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, por meio da Superintendência Regional Sul, na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no DOU de 03 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, doravante denominado CONTRATANTE, e a PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.200.199/0001-05, sediada na SHCN CL QD 114, BLOCO A S/N LOJA 33, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.764-510, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.372671/2024-81 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de instalação de infraestrutura elétrica para alimentação dos equipamentos de ar condicionado dos tipos split cassete, split hi-wall e piso/teto, no imóvel próprio onde funcionam a Gerência Executiva e Agência da Previdência Social Caxias do Sul, localizado na Rua Visconde de Pelotas, 2280, bairro Pio X, na cidade de Caxias do Sul -RS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)

1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					166.154,46	100,00 %
1.1			RAMAIS ALIMENTADORES QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO					29.000,00	17,45 %
1.1.1	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	94	36,55	45,36	4.263,70	2,57 %
1.1.2	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - COR BRANCO - FASE R	M	94	36,55	45,36	4.263,70	2,57 %
1.1.3	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - COR PRETO - FASE S	M	94	36,55	45,36	4.263,70	2,57 %
1.1.4	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - COR VERMELHO - FASE T	M	94	36,55	45,36	4.263,70	2,57 %
1.1.5	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	20	15,81	19,62	392,40	0,24 %
1.1.6	E-04.060	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 7928/ORSE	un	8	5,60	6,95	55,60	0,03 %

1.1.7	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	56	23,80	29,53	1.653,68	1,00 %
1.1.8	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 - COR BRANCO - FASE R	M	56	23,80	29,53	1.653,68	1,00 %
1.1.9	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020- COR PRETO - FASE S	M	56	23,80	29,53	1.653,68	1,00 %
1.1.10	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 - COR VERMELHO - FASE T	M	56	23,80	29,53	1.653,68	1,00 %
1.1.11	E-04.091	Próprio	TERMINAL DE COMPRESSÃO E FUROS PARA CABO DE 25 mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COMP./REF: ORSE 12619	un	8	4,83	6,00	47,97	0,03 %
1.1.12	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR AZUL CLARO - NEUTRO	M	23	15,81	19,62	451,26	0,27 %
1.1.13	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 COR BRANCO - FASE R	M	23	15,81	19,62	451,26	0,27 %

1.1.14	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015-COR PRETO - FASE S	M	23	15,81	19,62	451,26	0,27 %
1.1.15	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR VERDE - TERRA	M	172	15,81	19,62	3.374,64	2,03 %
1.1.20	E-04.070	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 7927/ORSE - COR VERMELHO - FASE T	UN	24	3,57	4,42	106,08	0,06 %
1.2			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO AR CONDICIONADO - PAVIMENTO TÉRREO					8.323,75	5,01 %
1.2.1			QDT1 - PERÍCIA					4.357,93	2,62 %
1.2.1.1	E-02.006	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, EM CAPA DE AÇO, PARA 150A, 60X50X20CM – COMP.REF.: 9282/ORSE	un	1	1.346,78	1.671,36	1.671,36	1,01 %
1.2.1.2	E-02.021	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90A/100A - 240V, PADRÃO DIN, CURVA C, 10KA. REF: SIEMENS OU SIMILAR – COMP.REF.: 8490/ORSE	un	2	564,59	700,65	1.401,30	0,84 %
1.2.1.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	14,67	18,20	91,00	0,05 %
1.2.1.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	13,00	16,13	80,65	0,05 %
1.2.1.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	11,60	14,39	259,02	0,16 %

1.2.1.6	E-02.015	Próprio	DISPOSITIVO DPS, CLASSE I E II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA 275V, CORRENTE MÁXIMA 60KA (IIMP.12,5KA IN: 30KA), INCLUINDO INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 9041/ORSE	un	4	172,16	213,65	854,60	0,51 %
1.2.2			QDT2 - ATENDIMENTO					3.965,82	2,39 %
1.2.2.1	E-02.006	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, EM CAPA DE AÇO, PARA 150A, 60X50X20CM – COMP.REF.: 9282/ORSE	un	1	1.346,78	1.671,36	1.671,36	1,01 %
1.2.2.2	E-02.026	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A - 380V, PADRÃO DIN, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA. REF: SIEMENS OU SIMILAR – COMP.REF.: 74130/5/SINAPI	un	2	472,98	586,96	1.173,92	0,71 %
1.2.2.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	14,67	18,20	145,60	0,09 %
1.2.2.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	13,00	16,13	48,39	0,03 %
1.2.2.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	11,60	14,39	71,95	0,04 %
1.2.2.6	E-02.015	Próprio	DISPOSITIVO DPS, CLASSE I E II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA 275V, CORRENTE MÁXIMA 60KA (IIMP.12,5KA IN: 30KA), INCLUINDO INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 9041/ORSE	un	4	172,16	213,65	854,60	0,51 %
1.3			ELETROCALHAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS - PAVIMENTO TÉRREO					22.717,00	13,67 %
1.3.1	E-03.009	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFORADA 200 X 50 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 8083/ORSE	m	54	43,60	54,10	2.921,40	1,76 %

1.3.2	E-04.067	Próprio	CURVA DE INVERSÃO COM ÂNGULO 90°, 200 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, INTERLIGAÇÃO COM QUADRO GERAL (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	3	45,62	56,62	169,85	0,10 %
1.3.3	E-04.004	Próprio	CURVA HORIZONTAL 200 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90°(REF.: MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 7144/ORSE	un	3	34,40	42,69	128,07	0,08 %
1.3.4	E-04.053	Próprio	TÊ HORIZONTAL 200 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 7143/ORSE	un	4	35,64	44,22	176,88	0,11 %
1.3.5	E-04.031	Próprio	REDUÇÃO CONCÉNTRICA 200 X 50MM / 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 8224 /ORSE	un	8	42,80	53,11	424,88	0,26 %
1.3.6	E-03.004	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFORADA 100 X 50 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 762/ORSE	m	148	35,09	43,54	6.443,92	3,88 %
1.3.7	E-04.002	Próprio	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 7877/ORSE	un	3	24,46	45,20	135,60	0,08 %
1.3.8	E-04.050	Próprio	TÊ HORIZONTAL 100X50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 8113/ORSE	un	4	36,27	45,01	180,04	0,11 %
1.3.9	E-04.032	Próprio	REDUÇÃO CONCÉNTRICA 100X50MM / 50X50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 8224 /ORSE	un	2	38,71	48,03	96,06	0,06 %
1.3.10	E-04.054	Próprio	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 8318/ORSE	un	4	20,58	25,53	102,12	0,06 %
1.3.11	E-03.003	Próprio	ELETROCALHA METÁLICA GALVANIZADA PERFORADA – 50 X 50 X 3000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.:749/ORSE - UNIDADE CORRESPONDE A BARRA DE 3M	un	10	49,36	61,25	612,50	0,37 %

1.3.12	E-04.092	Próprio	CURVA DE INVERSÃO 50 x 50 mm PARA ELETROCALHA METÁLICA (ref.: mopa ou similar). COMP./REF.: ORSE/7880	un	1	23,46	29,11	29,11	0,02 %
1.3.14	E-04.093	Próprio	CURVA HORIZONTAL 50 x 50 mm PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (ref.: mopa ou similar).COMP.REF.: ORSE/(8689	un	1	20,36	25,26	25,26	0,02 %
1.3.15	E-04.041	Próprio	SUPORTE HORIZONTAL 200 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 9523/ORSE	un	36	23,21	28,80	1.036,80	0,62 %
1.3.15	E-04.094	Próprio	TALA PLANA PERFURADA 50mm PARA ELETROCALHA METÁLICA (ref.: mopa ou similar) COMP.REF.: ORSE/9524	un	242	6,08	7,54	1.824,68	1,10 %
1.3.16	E-04.040	Próprio	SUPORTE HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 9522/ORSE	un	99	22,08	27,40	2.712,60	1,63 %
1.3.17	E-04.044	Próprio	SUPORTE VERTICAL 50 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 7881/ORSE	un	20	14,09	17,48	349,60	0,21 %
1.3.18	E-04.036	Próprio	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1" – COMP.REF.: 063754/SBC	un	27	8,15	10,11	272,97	0,16 %
1.3.19	E-03.002	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS E PERFILEADOS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM E CANTONEIRA "ZZ" – COMP.REF.: 7384/ORSE	un	155	22,44	27,84	4.315,20	2,60 %
1.3.20	E-04.037	Próprio	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 2" – COMP.REF.: 760/ORSE	un	4	15,75	19,54	78,16	0,05 %
1.3.21	E-03.010	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 200 X 50 MM COM TAMPA (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 8360/ORSE	m	9	61,00	75,70	681,30	0,41 %
1.4			ELETRODUTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS - PAVIMENTO TÉRREO					14.042,64	8,45 %

1.4.1	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6	31,24	38,76	232,56	0,14 %
1.4.2	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	110	16,75	20,78	2.285,80	1,38 %
1.4.3	E-03.017	Próprio	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE 1", FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 72925/SINAPI	m	43,2	26,50	32,88	1.420,42	0,85 %
1.4.4	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	77	31,48	39,07	3.008,20	1,81 %
1.4.5	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3	49,47	61,39	184,17	0,11 %
1.4.6	95812	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	36	27,21	33,76	1.215,36	0,73 %
1.4.7	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19	21,62	26,83	509,77	0,31 %

1.4.8	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	159	13,47	16,71	2.656,89	1,60 %
1.4.9	E-04.088	Próprio	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 1". COMP.REF.: 11817/ORSE	un	36	11,32	14,04	505,44	0,30 %
1.4.10	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5	17,16	21,29	106,45	0,06 %
1.4.11	E-05.013	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2" – COMP.REF.: 00711/ORSE	un	36	8,49	39,37	1.417,32	0,85 %
1.4.12	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2	18,95	23,51	47,02	0,03 %
1.4.13	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36	10,15	12,59	453,24	0,27 %
1.5			CONDUTORES PARA CIRCUITOS AR CONDICIONADO - PAVIMENTO TÉRREO					32.512,64	19,57 %
1.5.1	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	237	15,55	19,30	4.572,96	2,75 %
1.5.2	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023- COR BRANCO - FASE R	M	122	15,55	19,30	2.354,01	1,42 %

1.5.3	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR PRETO - FASE S	M	43	15,55	19,30	829,69	0,50 %
1.5.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023- COR VERDE - TERRA	M	237	15,55	19,30	4.572,96	2,75 %
1.5.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERMELHO - FASE T	M	72	15,55	19,30	1.389,25	0,84 %
1.5.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023- NEUTRO COR AZUL	M	60	9,74	12,09	725,52	0,44 %
1.5.7	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23	9,74	12,09	278,12	0,17 %
1.5.8	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR PRETO - FASE S	M	16	9,74	12,09	193,47	0,12 %
1.5.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERMELHO - FASE T	M	21	9,74	12,09	253,93	0,15 %
1.5.10	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023- TERRA COR VERDE	M	60	9,74	12,09	725,52	0,44 %

1.5.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	641	6,88	8,53	5.467,73	3,29 %
1.5.12	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -- COR BRANCO - FASE R	M	37	6,88	8,53	315,61	0,19 %
1.5.13	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR PRETO - FASE S	M	418	6,88	8,53	3.565,54	2,15 %
1.5.14	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERMELHO - FASE T	M	181	6,88	8,53	1.543,93	0,93 %
1.5.15	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023- TERRA COR VERDE	M	641	6,88	8,53	5.467,73	3,29 %
1.5.16	E-04.072	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 7925/ORSE	UN	6	3,03	3,76	22,56	0,01 %
1.5.17	E-04.089	Próprio	Terminal de compressão para cabo de 4 mm ² - fornecimento e instalação. COMP. REF. 8007/ORSE.	un	46	2,73	3,38	155,48	0,09 %
1.5.18	E-04.071	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 7926/ORSE	UN	20	3,17	3,93	78,60	0,05 %
1.6			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO AR CONDICIONADO - PRIMEIRO PAVIMENTO					6.431,05	3,87 %
1.6.1			QDS1 - ESCADA APS					3.181,17	1,91 %

1.6.1.1	E-02.006	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, EM CAPA DE AÇO, PARA 150A, 60X50X20CM – COMP.REF.: 9282/ORSE	un	1	1.497,83	1.858,80	1.858,80	1,12 %
1.6.1.2	E-02.023	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN TRIPOLAR 63 A 70A, CAPACIDADE DE RUPTURA 10KA – COMP.REF.: 93673/SINAPI	un	2	100,00	124,10	248,20	0,15 %
1.6.1.3	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	12,42	15,41	92,46	0,06 %
1.6.1.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	12,42	15,41	46,23	0,03 %
1.6.1.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	11,08	13,75	55,00	0,03 %
1.6.1.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	10,43	12,94	25,88	0,02 %
1.6.1.7	E-02.015	Próprio	DISPOSITIVO DPS, CLASSE I E II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA 275V, CORRENTE MÁXIMA 60KA (IIMP.12,5KA IN: 30KA), INCLUINDO INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 9041/ORSE	un	4	172,16	213,65	854,60	0,51 %
1.6.2			QDS2 - ARQUIVO					3.249,88	1,96 %
1.6.2.1	E-02.006	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, EM CAPA DE AÇO, PARA 150A, 60X50X20CM – COMP.REF.: 9282/ORSE	un	1	1.497,83	1.858,80	1.858,80	1,12 %
1.6.2.2	E-02.024	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 16 A 50A , PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CAPACIDADE DE RUPTURA 10KA – COMP.REF.: 74130/4/SINAPI	un	2	151,25	187,70	375,40	0,23 %

1.6.2.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	14,02	17,39	34,78	0,02 %
1.6.2.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	12,42	15,41	46,23	0,03 %
1.6.2.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	11,08	13,75	41,25	0,02 %
1.6.2.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	10,43	12,94	38,82	0,02 %
1.6.2.7	E-02.015	Próprio	DISPOSITIVO DPS, CLASSE I E II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA 275V, CORRENTE MÁXIMA 60KA (IIMP.12,5KA IN: 30KA), INCLUINDO INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 9041/ORSE	un	4	172,16	213,65	854,60	0,51 %
1.7			ELETROCALHAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS - PRIMEIRO PAVIMENTO					11.696,09	7,04 %
1.7.1	E-03.009	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFORADA 200 X 50 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 8083/ORSE	m	5	43,60	54,10	270,50	0,16 %
1.7.2	E-04.053	Próprio	TÊ HORIZONTAL 200 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 7143/ORSE	un	1	35,64	44,22	44,22	0,03 %
1.7.3	E-04.031	Próprio	REDUÇÃO CONCÉNTRICA 200 X 50MM / 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 8224 /ORSE	un	2	42,80	53,11	106,22	0,06 %
1.7.4	E-04.067	Próprio	CURVA DE INVERSÃO COM ÂNGULO 90°, 200 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, INTERLIGAÇÃO COM QUADRO GERAL (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	1	45,62	56,61	56,61	0,03 %
1.7.5	E-04.041	Próprio	SUPORTE HORIZONTAL 200 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 9523/ORSE	un	3	23,21	28,80	86,40	0,05 %

1.7.6	E-03.004	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 762/ORSE	m	98	35,09	43,54	4.266,92	2,57 %
1.7.7	E-04.002	Próprio	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 7877/ORSE	un	5	24,46	45,20	226,00	0,14 %
1.7.8	E-04.050	Próprio	TÊ HORIZONTAL 100X50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 8113/ORSE	un	2	36,27	45,01	90,02	0,05 %
1.7.9	E-04.032	Próprio	REDUÇÃO CONCÉNTRICA 100X50MM / 50X50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 8224 /ORSE	un	1	38,71	48,03	48,03	0,03 %
1.7.10	E-04.054	Próprio	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 8318/ORSE	un	3	20,58	25,53	76,59	0,05 %
1.7.11	E-04.040	Próprio	SUPORTE HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 9522/ORSE	un	65	22,08	27,40	1.781,00	1,07 %
1.7.12	E-03.003	Próprio	ELETROCALHA METÁLICA GALVANIZADA PERFURADA – 50 X 50 X 3000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.:749/ORSE	un	12	49,36	61,25	735,00	0,44 %
1.7.13	E-04.044	Próprio	SUPORTE VERTICAL 50 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA – COMP.REF.: 7881/ORSE	un	8	14,09	17,48	139,84	0,08 %
1.7.14	E-03.002	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS E PERFILEADOS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM E CANTONEIRA "ZZ" – COMP.REF.: 7384/ORSE	un	76	22,44	27,84	2.115,84	1,27 %
1.7.15	E-04.094	Próprio	TALA PLANA PERFURADA 50mm PARA ELETROCALHA METÁLICA (ref.: mopa ou similar) COMP.REF.: ORSE/9524	un	144	6,08	7,54	1.085,76	0,65 %
1.7.16	E-04.036	Próprio	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1" – COMP.REF.: 063754/SBC	un	10	8,15	10,11	101,10	0,06 %

1.7.17	E-04.039	Próprio	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA/PERFILADO PARA ELETRODUTO 3/4" – COMP.REF.: 63756/SBC	un	7	7,39	9,17	64,19	0,04 %
1.7.18	E-04.066	Próprio	CURVA DE INVERSÃO COM ÂNGULO 90°, 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, INTERLIGAÇÃO COM QUADRO GERAL (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	1	6,17	7,66	7,66	0,00 %
1.7.19	E-04.076	Próprio	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA DE INVERSÃO, 100MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA - REF. COMP.: 12525/0RSE	UN	1	2,00	2,48	2,48	0,00 %
1.7.20	E-03.005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100 X 50 MM COM TAMPA (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 8359/ORSE	m	3	44,22	54,87	164,61	0,10 %
1.7.21	E-03.010	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 200 X 50 MM COM TAMPA (REF. MOPA OU SIMILAR) – COMP.REF.: 8360/ORSE	m	3	61,00	75,70	227,10	0,14 %
1.8			ELETRODUTOS E CONEXÕES - PRIMEIRO PAVIMENTO					9.257,93	5,57 %
1.8.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	64	20,70	25,68	1.643,52	0,99 %
1.8.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	51	16,04	19,90	1.014,90	0,61 %
1.8.3	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	21,62	26,83	134,15	0,08 %
1.8.4	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	19,24	23,87	71,61	0,04 %

1.8.5	E-03.017	Próprio	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE 1", FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 72925/SINAPI	m	24	26,50	32,88	789,12	0,47 %
1.8.6	E-03.016	Próprio	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE 3/4", FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 72925/SINAPI	m	9,6	23,09	28,65	275,04	0,17 %
1.8.7	95812	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1")	UN	26	27,21	33,76	877,76	0,53 %
1.8.8	104405	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3	47,98	59,54	178,62	0,11 %
1.8.9	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR/LL/LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1")	UN	12	31,48	39,06	468,72	0,28 %
1.8.10	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2	34,87	43,27	86,54	0,05 %
1.8.11	95777	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2	29,13	36,15	72,30	0,04 %
1.8.12	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2	32,05	39,77	79,54	0,05 %

1.8.13	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1	34,93	43,34	43,34	0,03 %
1.8.14	95811	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	14	20,73	25,72	360,08	0,22 %
1.8.15	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	115	13,47	16,62	1.911,30	1,15 %
1.8.16	E-04.088	Próprio	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 1". COMP.REF.: 11817/ORSE	un	12	11,32	14,04	168,48	0,10 %
1.8.17	E-04.081	Próprio	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 3/4". COMP.REF.: 11816/ORSE	un	8	11,00	13,65	109,20	0,07 %
1.8.18	E-05.013	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2" – COMP.REF.: 00711/ORSE (PARA CONDULETES EM PVC)	un	43	8,49	10,53	452,79	0,27 %
1.8.19	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21	10,15	12,59	264,39	0,16 %
1.8.20	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	8,84	10,97	186,49	0,11 %
1.8.21	E-04.087	Próprio	Bucha de redução de pvc rígido roscável diâm = 1" x 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 1230/ORSE	un	4	14,11	17,51	70,04	0,04 %
1.9			CONDUTORES PARA CIRCUITOS AR CONDICIONADO - PRIMEIRO PAVIMENTO					18.661,97	11,23 %

1.9.1	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR AZUL CLARO - NEUTRO	M	263	9,74	12,09	3.180,21	1,91 %
1.9.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023- COR BRANCO - FASE R	M	126	9,74	12,09	1.523,60	0,92 %
1.9.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	263	9,74	12,09	3.180,21	1,91 %
1.9.4	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	137	9,74	12,09	1.656,61	1,00 %
1.9.5	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR AZUL CLARO - NEUTRO	M	350	6,88	8,53	2.985,50	1,80 %
1.9.6	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023- COR BRANCO - FASE R	M	290	6,88	8,53	2.473,70	1,49 %
1.9.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR PRETO - FASE S	M	36	6,88	8,53	307,08	0,18 %
1.9.8	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023- TERRA COR VERDE	M	350	6,88	8,53	2.985,50	1,80 %

1.9.9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERMELHO - FASE T	M	25	6,88	8,53	213,25	0,13 %
1.9.10	E-04.072	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – COMP.REF.: 7925/ORSE	UN	20	3,03	3,76	75,20	0,05 %
1.9.11	E-04.089	Próprio	Terminal de compressão para cabo de 4 mm ² - fornecimento e instalação. COMP. REF. 8007/ORSE.	un	24	2,73	3,38	81,12	0,05 %
1.10			SERVIÇOS CIVIL					9.445,74	5,68 %
1.10.1	90437	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	44	40,32	50,04	2.201,82	1,33 %
1.10.2	104762	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	2	31,60	39,21	78,42	0,05 %
1.10.3	104760	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	1	62,99	78,17	78,17	0,05 %
1.10.4	R-08.011	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO. COMP. REF.: ED-48460/SETOP.	m ²	404	2,27	2,81	1.135,24	0,68 %
1.10.5	R-05.013	Próprio	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS - REF.: FDE 10.70.002	m ²	404	7,35	9,12	3.684,48	2,22 %
1.10.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	0,5	87,96	109,15	54,58	0,03 %
1.10.7	96995	SINAPI	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	0,5	53,33	66,18	33,09	0,02 %

1.10.8	MI031	Próprio	PLATAFORMA ARTICULADA ELÉTRICA (TESOURA), AUTOPROPELIDA, COM ALTURA APROXIMADA DE 10 m.	dia	7	250,95	311,42	2.179,94	1,31 %
1.11			RETIRADAS					2.246,21	1,35 %
1.11.1	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	200	0,73	0,90	180,00	0,11 %
1.11.2	R-08.002	Próprio	RETIRADA DE QUADRO DE ELÉTRICA E TELEFONIA – COMP.REF.:22717/SBC	un	4	346,69	430,24	1.720,97	1,04 %
1.11.3	R-08.012	Próprio	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 100-200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. SINAPI/101896 (NO QGBT)	UN	4	69,55	86,31	345,24	0,21 %
1.12			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					1.819,44	1,10 %
1.12.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	91,63	113,72	1.819,44	1,10 %

Total sem BDI **132.999,06**
Total do BDI **33.155,40**
Total Geral **166.154,46**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo máximo para execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de

que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **166.154,46** (cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18. 1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18. 2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18. 3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18. 4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18. 5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter **preposto** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-

lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do **preposto** da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Realizar os serviços no endereço especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.39. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.40. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.41. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.42. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.44. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.45. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.46. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.47. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.48. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.49. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção

civil estabelecidos na Resolução no 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruido em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruido para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.59.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os *técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados*.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive

quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 13.11. Das indenizações e multas.
- 13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.13.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 510181;
- II - Fonte de Recursos: 1049000235;
- III - Programa de Trabalho: 226284;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: R3GEXCAX.13; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE995.

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, 21 de novembro de 2025.

LUIS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA

Matrícula Funcional nº 1097986

Representante legal do CONTRATANTE

FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Graziella Fontoura Oliari, matrícula nº 1.376.727

2 - Zuleide Montanhолli, matrícula nº 2.317.098



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 21/11/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO, Usuário Externo**, em 21/11/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 21/11/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZULEIDE MONTANOLLI, Analista do Seguro Social**, em 21/11/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23277535** e o código CRC **164196A0**.

Referência: Processo nº 35014.372671/2024-81

SEI nº 23277535